



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 224ª REUNIÃO, SENDO A 135ª SESSÃO EM CARÁTER ORDINÁRIO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSU DA UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM REALIZADA NO DIA 25/11/2020. Às 14 horas e 01 minuto do dia 25 de novembro de dois mil e vinte, por meio de webconferência, verificado o quorum, teve início a 224ª sessão do Conselho Universitário, sendo a 135ª realizada em caráter ordinário, conforme convocação datada de 20 de novembro de 2020, sob a presidência do senhor Reitor, prof. Janir Alves Soares, e contando com a presença dos seguintes conselheiros: Marcus Henrique Canuto – Vice-reitor; Marcus Vinícius Carvalho Guelpeli – Pró-reitor de Extensão e Cultura; Ricardo Andrade Barata representante - Pró-reitor de Pesquisa e Pós- graduação; Orlanda Miranda Santos Pró-reitora de Graduação; Josiane Magalhães Teixeira- Representante docente da Faculdade de Ciências Exatas; Welyson Tiano dos Santos Ramos -Representante docente do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia (Janaúba); Euler Guimarães Horta - Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Thiago Parente Lima- Representante docente do Instituto de Ciência e Tecnologia; Wederson Marcos Alves – Diretor da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; Thiago Franchi Pereira Silva – Diretor do Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; Donald Rosa Pires Júnior – Diretor da Faculdade de Medicina campus JK; Roqueline Rodrigues Silva - Diretora da Faculdade de Ciências Exatas; Heron Laiber Bonadiman-Diretora da Faculdade Interdisciplinar em humanidades; Cláudio Heitor Balthazar- Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Paulo Libardo Andrés González Torres – Vice Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia; Wellington William Rocha – Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias; Saulo Alberto do Carmo Araújo - Diretor do Instituto de Ciências Agrárias(Unai); Adalfredo Rocha Lobo Junior – representante docente do Instituto de Ciências Agrárias Unai; Marcos Valério Martins Soares- representante da Faculdade de Ciências Sociais e Aplicadas; Thiago Parente Lima- Instituto de Ciências e tecnologia; Maria Letícia Costa Reis- Representante docente da Famed; Roseli Aparecida dos Santos – Representante docente da Faculdade de Ciências Agrárias; Giovana Ribeiro Ferreira- Representante docente Instituto de Engenharia, Ciência e Tecnologia; João Victor Leite Dias - Diretor da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Patrick Wander Endlich -Representante docente da Faculdade de Medicina do Mucuri; Ana Paula Nogueira Nunes – Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Adriana Netto Parentoni – Representante docente da Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde; Fábio Silva de Souza – Representante docente da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas e Exatas; José Aparecido de Oliveira Leite – Representante docente do Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia; André Rodrigo Rech – Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Daniel Brasil Ferreira Pinto- representante do Instituto de Engenharia, Ciências e Tecnologia ICET. Alex Sander Dias Machado – Representante docente da Faculdade de Medicina campus JK; Camila de Lima – Representante docente da Faculdade de Medicina campus Mucuri; Maria de Lourdes Santos Ferreira-Representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades; Sabrina Moreira Gomes da Costa – Representante dos Técnicos Administrativos; Marconi Leão Fernandes – Representante dos Técnicos Administrativos; Tiago Domingos Mouzinho Barbosa– Representante dos Técnicos Administrativos; Emília de Fátima Fonseca Durães -Representante dos Técnicos Administrativos; Tatiana de Andrade Campos – Representante dos Técnicos Administrativos; Henrique Alberto Alves – Representante dos Técnicos Administrativos; Alberto Pereira de Souza – Representante dos Técnicos Administrativos; Kellen dos Santos Evangelista - Representante dos técnicos administrativos; Suellen Oliveira Leffen Vitória - Representante discente da Pós-graduação; Ana Maria Pedro Cabral-Representante discente da graduação; Henrique César Lopes Neves- Representante discente da graduação Amanda Cristina Fernandes- Representante Discente Pós Graduação. Registrou-se ainda a presença dos senhores Wilson Ursine- Procurador da UFVM. O presidente iniciou a sessão cumprimentando a todos e desejando boas vindas a todos. Inicialmente agradeceu o trabalho da equipe que está na secretaria do conselho e que conseguiu trazer para esta sessão um total de oito atas para serem discutidas e aprovadas e espera retomar o ritmo de trabalho e dar andamento às demandas dos Conselhos. Esclareceu que a sobrecarga de trabalho dos últimos meses, resultou em afastamento das secretárias Camila e Marcela, para tratamento de saúde, que por fim elas solicitaram suas remoções deste ambiente de trabalho. O presidente falou da importância de trazer esses esclarecimentos aos membros do conselho bem como da comunidade acadêmica, porque existe de fato a necessidade de uma reorganização dos setores, perante as demandas de caráter emergencial. Dando prosseguimento o presidente passou à discussão da ata 213ª reunião, sendo a 132ª em caráter ordinário, realizada no dia 31 de agosto de 2020. Ao que a representante docente da Faculdade Interdisciplinar em Humanidades Maria de Lourdes pediu a palavra e esclareceu que entende que é uma carga muito grande de trabalho para as secretárias e para todos e nesse sentido acredita ser inviável conseguir dar conta de tanta leitura em um prazo muito curto de dois dias úteis. E pediu a compreensão, por não ter tido tempo hábil para leitura das atas. O presidente disse reconhecer a solicitação, mas que gostaria de ponderar que a convocação seguiu a instrução normativa consu 2020 e está em vigor, durante o estado de calamidade pública, foi concedido um período de cinco dias, e atendendo também a questão da urgência, bem como não pode desconsiderar o quantitativo de atas trazido para a sessão. E que existem várias demandas de solicitação de conselheiro de atas aprovadas e dadas às circunstâncias anteriores se acumularam, portanto um dos objetivos dessa sessão ordinária é que as atas possam ser disponibilizadas aos requerentes para os fins desejados. Seguiu a discussão por alguns conselheiros, com relação ao quantitativo de documentos para aprovação, bem como da convocação da reunião seguindo a Instrução normativa, em desacordo com o regimento da universidade, também do conselho se auto convocar para reunião ordinária, bem como do prazo de cinco dias corridos e não cinco dias úteis. O presidente esclareceu que perante o estado de calamidade pública e suspensão do calendário acadêmico a instrução normativa torna-se o referencial de organização, convocação e de provimentos das sessões ordinárias e extraordinárias. Após discussões sobre o andamento da sessão o professor Wederson lembrou que já foram adiadas convocações pelo não cumprimento dos cinco dias úteis, também em relação ao rito e cita o Art. 16 do regimento interno mediante consulta ao plenário por iniciativa própria ou requerimento de conselheiro, poderá o presidente inverter a ordem dos trabalhos, ou suspender a parte de expediente neste sentido solicitou que fosse suspensa a parte de expediente, de acordo com o art. 16, para que se possa passar à pauta do dia. Colocado em votação o encaminhamento o mesmo é aprovado por ampla maioria, com três abstenções e quatro votos contrários sendo que o professor Guelpeli justificou seu voto como sendo fundamental a ata 213 para o assunto em questão. Em seguida, o procurador Dr Wilson fez esclarecimentos quanto aos questionamentos do professor Euler a respeito da instrução normativa em relação ao regimento geral da UFVJM. A pauta foi posta em votação tendo sido aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento passou se a votação da solicitação do conselheiro Guelpeli para participação se seus advogados na sessão. O resultado da votação foi 17 votos negativos, treze aprovações e treze abstenções, reprovada portanto pelo conselho. O conselheiro Marcus Guelpeli solicitou que fosse registrado em ata que sua prerrogativa foi negada por este conselho. Esclareceu que fez uma solicitação deste conselho que sua vista fosse condicionada a dois requisitos fundamentais a ata da sessão 213, também com relação à ata do Conselho, onde é mencionado o questionamento sobre representação e auto convocação de órgãos colegiados que também não lhe foi enviada e por fim a nota 88 da PGF que recebeu na data de ontem. Em seguida fez a leitura do documento e pediu que constasse em ata os senhores, presidente do consu e conselheiros, conforme solicitado anteriormente, oral e formalmente e não atendido até a presente data, venho reiterar meu pedido de vista haja vista a ocorrências de desrespeito ao contraditório, do cerceamento de defesa e do prévio conhecimento das questões a serem inquiridas ainda que não se trate de uma sindicância e ou procedimento administrativo, como foi colocado aqui por diversos conselheiros, visualizo que a sabatina ou os questionamentos a serem realizados por este colendo órgão colegiado imputa uma situação ou uma conduta na qual eu desconheço dentro do consu, devendo pois serem respeitados os referidos direitos que novamente friso quais sejam do contraditório do cerceamento de defesa e da transparência. Sendo impossível esclarecer qualquer situação das quais não tivesse acesso e desconheço, ressalto que o direito a vista encontra se tutelado pela norma inserta dos regimentos internos do conselho universitário e da universidade, mas tem sido inquestionavelmente suprimido. No mesmo sentido, reitero a necessidade e o desejo de parecer técnico a ser emitido pela PGF vinculada a instituição antes de responder qualquer questionamento, haja vista que claramente existem entendimentos em dissonância neste órgão colegiado em que pese o procurador federal ter sido suficientemente claro quanto às atribuições do consu, mas creio que alguns conselheiros, na maioria, passaram a ter entendimento em forma diversa. Por óbvio e derradeiro extrair a cognição das atribuições elencadas nas normas pertinentes, não vislumbro a sabatina ou procedimento inquisitorial de cognição sumária, como tem sido solicitado desejado por este órgão, até mesmo por existirem procedimentos administrativos propícios e adequados para isto para isto. Logo, conforme mencionado reitero meu pedido de vista e do parecer da procuradoria antes de me manifestar e solicito que a ata da sessão 213 e a ata do conspe citada no assunto 1 seja, no caso, fornecida, então eu me nego a fazer a vista, haja vista que os documentos necessários não me foram atribuídos. O conselheiro solicita que esse assunto seja trazido em outra reunião do conselho e que os documentos sejam entregues para a sua ampla defesa. QUESTÃO DE ORDEM: Conselheira Sabrina lembra que o pedido de vistas já foi feito pelo conselheiro Guelpeli em reunião anterior e aprovado conforme o regimento, a sessão foi suspensa para que ele pudesse fazer as vistas, o

conselheiro tinha quarenta e oito horas para apresentar o relatório, o que até o momento não recebeu, como conselheira. Que a solicitação do conselheiro Guelpeli está indo contra o regimento. Ao que o presidente esclarece que o conselheiro Guelpeli solicitou à reitoria, documentos para elaborar sua justificativa, sendo um direito de qualquer cidadão e não lhe foi provido e entende que ele esteja solicitando uma prorrogação para apresentar a justificativa e que já existe precedente neste conselho. A conselheira Sabrina disse não ter ouvido a palavra prorrogação e pediu que fosse explicado melhor. Ao que o conselheiro Gelpeli fez a explanação. QUESTÃO DE ORDEM: O conselheiro Wederson entendeu que o conselheiro Guelpeli não fez o relatório e não entendeu porque a chamada para discutir o ponto, sendo que o conselheiro não recebeu os documentos solicitados. Ao que o presidente esclarece que a solicitação em caráter de urgência não partiu do presidente, mas da maioria dos conselheiros. QUESTÃO DE ORDEM: O Conselheiro Heron lembra que houve uma sessão auto convocada para atender ao questionamento do professor Cláudio que quer que o Sr. procurador se pronuncie, mas na hora que vai ser discutido é pedido vista e que sua questão de ordem é para que o regimento seja cumprido e que passem ao assunto de pauta. Voltando à primeira questão de ordem da conselheira Sabrina, a mesma esclareceu que sua questão complementa a do professor Heron e retirou sua questão de ordem. QUESTÃO DE ORDEM: Conselheiro Wederson, acompanha a questão do professor Heron e retira sua questão de ordem. A questão de ordem foi do conselheiro Heron foi colocada em votação e aprovada por ampla maioria, registrando - se cinco votos contrários e quatro abstenções. A conselheira Sabrina pediu que constasse em ata que votou sim, devido a não haver previsão no regimento de uma nova vista, que já concedida em outra reunião. O conselheiro Guelpeli votou não e Justificou, pediu que registrasse em ata que seu direito de ampla defesa está sendo subtraído. A conselheira Giovana pediu que fosse registrado que se absteve porque caiu a conexão e estava tentando retornar à sala. O conselheiro André Rech pediu registro de seu voto e justificou que o entendimento do conselheiro que solicitou vistas, está desvirtuando o instituto do pedido de vistas, no qual não cabem defesas pessoais e apenas sustentação da razões de voto. A conselheira Sabrina pediu que se constasse em ata seu voto contrário e justifica que `O assunto não se trata de uma apuração ou sindicância, o que não é de competência deste Conselho. Os áudios da reunião estavam disponíveis. O pedido de vistas, já aprovado em outra reunião, e para um conselheiro tomar conhecimento dos documentos enviados da pauta, não para aguardar outros serem emitidos. O conselheiro Marcos tinha 48 horas e teve quase 1 mês, ou seja, um tempo bem maior do que aquele previsto no Regimento. O conselheiro Welyson Tiano votou sim e pediu registro em ata, o conselheiro Wederson votou não e pediu para constar em ata `Os áudios da reunião estavam disponíveis. O pedido de vistas, já aprovado em outra reunião, é para um conselheiro tomar conhecimento dos documentos enviados da pauta`. QUESTÃO DE ORDEM: O conselheiro Euler Guimarães votou não e chamou atenção para o §3º do Art.13 da RESOLUÇÃO No 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, e que sua questão de ordem é que se o colega tiver o documento, que o mesmo possa ser apresentado ao consu para análise, conforme previsto nesta resolução. Antes de entrar em votação, o conselheiro Guelpeli esclarece que está ciente do art. 13 do parágrafo 3º, que pediu para ter acesso a esses documentos, também o parecer da PGF, para apresentar sua defesa. Em seguida o conselheiro Euler, entendendo que o documento não existe, retirou sua questão de ordem. QUESTÃO DE ORDEM: Conselheiro Heron, pediu para não entrar em questão de vista, já que o conselho já votou para a discussão da pauta. QUESTÃO DE ORDEM: O Conselheiro Guelpeli solicitou ao conselho o pedido de prorrogação de seu pedido de vista para que possa ter acesso aos documentos e amplo direito de defesa e contraditório. Foi colocada em votação a questão de ordem do conselheiro Guelpeli; Solicitação de prorrogação de prazo de vista; Após votação o pedido foi reprovado por ampla maioria, tendo nove abstenções, oito votos favoráveis e vinte três votos contrários, sendo que alguns conselheiros pediram registro em ata; Conselheira Sabrina votou não. O assunto não se trata de uma apuração ou sindicância, o que não é de competência deste Conselho. Os áudios da reunião estavam disponíveis. O pedido de vistas, já aprovado em outra reunião, é para um conselheiro tomar conhecimento dos documentos enviados da pauta, não para aguardar outros serem emitidos. O conselheiro Marcos tinha 48 horas e teve quase 1 mês, ou seja, um tempo bem maior do que aquele previsto no Regimento. Conselheiro Welyson Tiano votou sim. Conselheira Lourdes Ferreira votou não. Justifico meu voto dado o entendimento anterior do assunto como sendo de caráter urgente. Conselheiro Wederson Alves votou não. Os áudios da reunião estavam disponíveis. O pedido de vistas, já aprovado em outra reunião, é para um conselheiro tomar conhecimento dos documentos enviados da pauta. Conselheiro Euler Guimarães votou não. Com fundamento no §3º do Art.13 da RESOLUÇÃO No 13 – CONSU, DE 05 DE JUNHO DE 2014, uma vez que ele poderia ter apresentado documento com esclarecimentos antes do início da reunião. Conselheira Kellen Evangelista votou não `O conselheiro já teve pedido de vistas concedido, portanto não há de se falar em cerceamento de defesa, pois o assunto não se trata de uma apuração ou sindicância. O pedido de vistas, já aprovado em outra reunião, é para um conselheiro tomar conhecimento dos documentos enviados da pauta, não para aguardar outros serem emitidos. Os áudios da reunião estavam disponíveis. O conselheiro Marcos tinha 48 horas e teve quase 1 mês, ou seja, um tempo bem maior do que aquele previsto no Regimento. Conselheira Ana Maria votou não. Retornando à questão de ordem aprovada anteriormente, o conselheiro Cláudio Baltazar fez a leitura de seu encaminhamento. I - SOBRE QUESTIONAMENTOS DE LEGITIMIDADE DE REPRESENTANTES E EXIGENCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO `Considerando que o Consu é o Órgão consultivo, opinativo e deliberativo máximo da Instituição em matéria administrativa: 1. Que este Conselho que encaminhe em até cinco dias (05 dias) para que se possa permitir mais tempo para juntada de documentos por qualquer outro Conselheiro, o relato apresentado neste item 1, acompanhado de seus anexos, à PGF/UFVJM para análise, em caráter de urgência, emissão de parecer acerca das dúvidas jurídicas apresentadas abaixo e, se entender como necessário, que esta PGF faça todo o encaminhamento aos Órgãos e Instâncias responsáveis para tomada de providências cabíveis, dando conhecimento a este Conselho do expediente que se fizer necessário.1.1. Quesitos/Dúvidas jurídicas para análise e emissão de parecer da PGF/UFVJM:1.1.1. Existe legislação que determine expressamente o modelo de representação a ser desempenhada pelos cidadãos ou servidores públicos em órgãos colegiados? Se existe, qual é essa legislação?1.1.2. Caso exista legislação que determine expressamente o modelo de representação a ser desempenhada pelos cidadãos ou servidores públicos em órgãos colegiados, os fatos narrados acima apontam para alguma irregularidade e ilegalidade praticada, quer seja pela administração superior da UFVJM ou pelos conselheiros?1.1.3. À luz dos quesitos anteriores e das respostas apresentadas pela PGF, há legislação que ampare a reitoria na exigência de documentos que comprovem que os representantes consultaram e discutiram com os representados assuntos que compõem pauta de reuniões de órgãos colegiados, especialmente do CONSU e CONSEPE?1.1.4. À luz do exposto acima, qual entendimento legal da AGU e/ou especificamente da PGF junto à UFVJM, ou até mesmo de Tribunais Superiores, por exemplo: TSE, STF, acerca dos tipos de representação em órgãos colegiados? Esses entendimentos de Tribunais Superiores são vinculantes? O conselheiro Guelpeli pede que conste em ata, como foi registrado na ata 213, em que o conselho acabou de lhe negar, que questionou se o professor George havia feito reuniões com sua base, e continua solicitando que seja mantido enviado o protocolo desta reunião, em concordância com o professor George, para que evite provavelmente uma distorção de retórica do que foi registrado na ata. Foi votado neste momento a prorrogação do tempo desta sessão e aprovada por unanimidade. Passa se a votação do encaminhamento do professor Baltazar que é aprovado por ampla maioria, com o registro do voto contrário do conselheiro Guelpeli, e do conselheiro Welyson que justifica não entender que o assunto seja de competência do consu. Em votação o assunto I - SOBRE QUESTIONAMENTOS DE LEGITIMIDADE DE REPRESENTANTES E EXIGÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ATUAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO. O encaminhamento foi aprovado por ampla maioria, registrando duas abstenções e dois votos contrários sendo um voto do conselheiro Marcus Guelpeli que pediu registro em ata. 2 SOBRE O ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DA PGF E OUTROS RELATIVOS AO PROJETO DE EXTENSÃO- O conselheiro Claudio Baltazar fez a leitura do encaminhamento. `Considerando que o Consu já precisou pautar, em duas reuniões autoconvocadas, não sendo, portanto, reuniões convocadas por iniciativa ou pró-atividade da Reitoria, a tomada de esclarecimentos sobre este assunto e até a presente data não foram prestados todos os esclarecimentos exigidos por este Conselho, inclua-se também a não apresentação de documentos solicitados por este Conselho à Reitoria há mais de 100 dias, conforme consta em ata da 209a. Sessão Ordinária do Consu, solicitação de documentos reiterada na 211a. Sessão Ordinária do Consu; Considerando que até a presente data não foi dado a este Conselho conhecimento de documento que comprove autorização do Ministério da Economia e/ou do Ministério da Educação aquisição de veículos desta natureza - caminho; semirreboque; micro-ônibus - com utilização do orçamento institucional da UFVJM, para pleno atendimento aos normativos: Portaria Nº 179, do Ministério da Economia, de 22 de abril de 2019; Decreto Nº 9.287/2018, de 15 de fevereiro de 2018, da Presidência da República e; Portaria nº 599, de 02 de agosto de 2018 do Ministério das Relações exteriores; Considerando que Coexc, Consepe e Consu, até a presente data, pelo que pôde ser apurado, não deliberaram favoravelmente para o início da execução do Programa “UFVJM nas Comunidades” mas que, mesmo assim, o referido Programa está sendo executado há meses e já desencadeou compra de itens pelo pregão 010/2020, SEI 23086.005599/2020-22 com utilização de verba Institucional/LOA/UFVJM, sem conhecimento prévio do Consu para tal; Considerando todo o exposto acima e diante de um POSSÍVEL descumprimento das ressalvas constantes no Parecer n. 00385/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, que indicam necessidade de observação e cumprimento das normativas internas da UFVJM, bem como a necessidade da observação e atendimento à legislação vigente e de outros expedientes; Considerando que o Consu é o Órgão consultivo, opinativo e deliberativo máximo da Instituição em matéria administrativa: 2. Que este Conselho encaminhe IMEDIATAMENTE à PGF/UFVJM, com cópia ao Conselho de Curadores/UFVJM, todo o relato deste item 2 com os documentos anexos pertinentes, para análise em caráter de urgência e emissão de parecer sobre POSSÍVEL descumprimento do conjunto de ressalvas e/ou de ressalvas individuais constantes no Parecer n. 00385/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, e que esta PGF, se entender como necessário, faça todo o encaminhamento aos Órgãos e Instâncias responsáveis para tomada de providências cabíveis, dando conhecimento a este Conselho do expediente utilizado; Com a palavra o conselheiro Guelpeli, pediu que fosse constado em ata que encaminhará à PGF a questão do programa UFVJM nas comunidades e procurar saber se existe realmente a mesma colocação que foi feita pelo professor Baltazar com relação à gestão passada e espera que esse programa possa ser analisados com os mesmos critérios. E sugere que esse processo

nem seja votado, pelo conselho que seja encaminhado à PGF. O presidente é favorável a atender o pedido do conselheiro Guelpeli e pede que seja constatado em ata que essa matéria está lhe causando um desgaste pessoal familiar, perante a comunidade acadêmica e a sociedade. O conselheiro Adalfredo manifestou interesse em ouvir o procurador Dr. Wilson se essa pauta 2 tem que ser discutida no consú ou em outras instâncias. O pedido é colocado em votação e após votação, aprovado por unanimidade. Dr. Wilson manifesta que cabe ao conselho Universitário deliberar sobre assuntos administrativos da instituição, inclusive os que não estão expressamente explicitados, observando o contexto do ordenamento jurídico. O conselho tem autonomia para deliberar qual assunto ele quer discutir. Em votação o Encaminhamento que este Conselho encaminhe IMEDIATAMENTE à PGF/UFVJM, com cópia ao Conselho de Curadores/UFVJM, todo o relato deste item 2 com os documentos anexos pertinentes, para análise em caráter de urgência e emissão de parecer sobre POSSÍVEL descumprimento do conjunto de ressalvas e/ou de ressalvas individuais constantes no Parecer n. 00385/2020/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, e que esta PGF, se entender como necessário, faça todo o encaminhamento aos Órgãos e Instâncias responsáveis para tomada de providências cabíveis, dando conhecimento a este Conselho do expediente utilizado; Que o parecer da PGF seja também distribuído à Audin/UFVJM e ao Conselho de Curadores/UFVJM. O encaminhamento foi aprovado por unanimidade, sendo que o conselheiro André Rech votou favorável, e pediu que constasse em ata que o regimento do CONSU estabelece ser competência do conselho X. Autorizar a aquisição, a locação, a gravação e a permuta de bens imóveis pela Universidade, bem como a aceitação de subvenções, doações e legados. Estabelece ainda que o conselho deve XIV. Autorizar a realização de operações de crédito e prestar garantia. Nestes termos entendo que as supostas irregularidades no processo de compra tem sim que ser esclarecidas e a gestão deve anexar ao pedido que segue a PGF os documentos que comprovam na sua forma de avaliar o atendimento dos condicionantes e recomendações feitas anteriormente pela PGF e outros pontos apontados. O presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão. Eu, Luíza Cristina Damasceno, lavei a presente ata que, depois de apreciada e aprovada, será devidamente assinada eletronicamente por mim e pelo presidente da sessão. Esta ata visa atender o disposto no Regimento Interno do Consú, mais especificamente, em seu Art. 20: "De cada reunião do Conselho, será lavrada ata pelo (a) Secretário (a), a qual será discutida e aprovada na reunião seguinte e, após a aprovação, subscrita por ele (a) e pelo Presidente. Parágrafo Único – As atas conterão apenas os registros das deliberações tomadas, sem menção às manifestações individuais que as precederem, a menos que seja solicitado". Diamantina, 25 de novembro de 2020. X-X

JANIR ALVES SOARES
Presidente do CONSU/UFVJM

LUÍZA CRISTINA DAMASCENO
Secretária do CONSU/UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Servidor**, em 07/04/2021, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luíza Cristina Damasceno, Assistente em Administração**, em 05/08/2021, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0256866** e o código CRC **E18CDDBD**.